

PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2011 instaurado pela Portaria Conjunta nº 097/2011/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/07/2011, página 53;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos aqueles da Ampla Defesa e do Contraditório.

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

RESOLVEM:

Art. 1º Absolver **Masamitsu Takano**, matrícula funcional nº 437250067, pelos motivos fáticos carreados aos autos no tocante à acusação de cumulação indevida de cargos públicos remunerados;

Art. 2º Determinar o cumprimento das determinações exaradas no Julgamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado